



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021 PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.**

A Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, representada por seu Secretário de Administração, Sr. José Affonso Milani, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação de estagiários para os setores de Licitação, Tributos e Frotas, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de até 01 (um) ano prorrogável por até igual período, os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1182 de 17 de abril de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, sob coordenação da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 072 de 21 de Setembro de 2021 e consistirá de 02 (DUAS) etapas, qual seja: análise de proficiência quanto ao Coeficiente de Rendimento da Instituição de Ensino Superior e entrevista.

A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no Hall do Paço Municipal, sito a Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **04 a 15 de outubro de 2021. Exclusivamente pelo email: processosseletivoslaranj@gmail.com**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ao enviar as documentações o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei, assume:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- e) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o estágio, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- f) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
- g) Estar matriculado e comprovar frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino conveniada.

4. DO ESTÁGIO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

O número de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS:

02 VAGAS - Administração

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 HORAS

Valor R\$550,00

Pré-requisitos exigidos – Estudantes matriculados e com frequência efetiva em curso de Bacharel em Administração

01 VAGA - Direito

CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 HORAS

Valor R\$550,00

Pré-requisitos exigidos – Estudantes matriculados e com frequência efetiva em curso de Bacharel em Direito

Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência a qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.

O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise

Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.

O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Laranjal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos.

Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

Descrição:

Direito - Alunos de 3º ao 8º período de Faculdade de Direito, com habilidades para auxiliar nas atividades diárias do setor de licitações, organização de Processos Administrativos Licitatórios, Elaboração de Contratos e Atas. Demais atividades administrativas do setor.

Administração - Alunos do 3º ao 8º período de Faculdade de Administração com habilidades para auxiliar nas atividades diárias do setor de tributos e de frotas do município, lançamento de taxas, geração de guias e alvarás. Demais atividades administrativas do setor.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

No ato da inscrição os candidatos deverão enviar os seguintes documentos:

- A) Documento de identificação, original ou cópia;
- B) Comprovante de endereço;
- C) Telefone para contato.
- D) Comprovante de matrícula e frequência regular em Instituição de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

E) Declaração da Instituição de Ensino Superior contendo o CR do Aluno para análise da comissão de seleção.

O resultado da análise curricular ocorrerá no dia 18 de outubro de 2021, sendo o resultado publicado no site do município até as 16 horas.

Estarão classificados para a fase de entrevista os cinco primeiros colocados para cada vaga em disputa, em ordem de classificação na análise curricular.

A Entrevista Ocorrerá no dia 21/10/2021, na Prefeitura Municipal de Laranjal, situada a Rua Norberto Benro, nº 85, Bairro Centro, Laranjal MG, CEP 36760-000, sendo está realizada pelos membros da Equipe de Seleção do Processo em questão, a partir das 13 horas.

O resultado Final será divulgado no dia 22 de outubro de 2021 no site do município de Laranjal, no diário oficial dos municípios mineiros e no hall do paço municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

O candidato será avaliado conforme abaixo:

PROFICIÊNCIA - ANÁLISE CURRICULAR

ANÁLISE DO CR ENVIADO PELA IES DE CADA ALUNO.

Obs: Caso a IES adote metodologia de avaliação diversa , converte-se-a em modalidade única para que se preserve a isonomia do processo avaliativo.

ENTREVISTA – 100 PONTOS

TOTAL DE PONTOS = CR + Entrevista

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação na prova escrita.

A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos na prova escrita e entrevista.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

A) maior idade;

B) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bernardo, 85 – Centro – Laranjal/MG

subseqüente à divulgação do resultado.

O recurso será dirigido a Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laranjal sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, situada à Rua Norberto Bernardo, nº 85, Centro, Laranjal - MG.

Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laranjal.

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Laranjal e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, no site do município www.laranjal.mg.gov.br e no hall da Prefeitura Municipal de Laranjal.

12. DA CONTRATAÇÃO DO ESTÁGIO

Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, através do Termo de Compromisso, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob-regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos para contratação, a apresentação de:

- ✓ Cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- ✓ Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
- ✓ Fotocópia dos documentos que comprovem a matrícula e a frequência regular em Curso de Magistério ou Superior em Educação
- ✓ Comprovante de residência;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Cabe à Prefeitura Municipal de Laranjal - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Bero, 85 – Centro – Laranjal/MG

O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

O candidato aprovado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Laranjal - MG.

O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

14.09. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Laranjal - MG.

Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Formulário de Inscrição.

Anexo II – Formulário de Recurso.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRA-SE.**

Laranjal, Minas Gerais, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ AFFONSO MILANI

Secretária Municipal de Administração

**FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Anexo I

Nome: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Rg: _____ CPF: _____

Documentos em Anexo:

Email: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/2021

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Laranjal:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Laranjal-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

() Entrevista;

Sob os seguintes argumentos:

Laranjal, Minas Gerais, _____ de _____ 2021.

Assinatura do candidato(a)